



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Desenvolvimento Institucional
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1808 e Fax: (61) 3218-1833 - www.cfa.org.br

CONVÊNIO Nº 31/2016/CFA/CDI

PROCESSO Nº 476900.002812/2016-61

CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO, VISANDO ADESÃO AO PORTAL MODELO

TERMO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento o **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 4.769, de 09/09/65, com sede no Setor de Autarquias Sul – Quadra 1 – Bloco “L” – Edifício CFA – Brasília/DF, e inscrito no CNPJ sob nº 34.061.135/0001-89, neste ato representado pelo seu Presidente, Adm. Sebastião Luiz de Mello, brasileiro, casado, CPF nº 142.501.011-34, e do outro lado o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO**, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 4.769, de 09/09/65, com sede em SÃO LUÍS - MA, e inscrito no CNPJ sob nº 12.515.276/0001-91, neste ato representado pela sua Presidente, Aline Mendonça da Silva, brasileira, solteira, CPF 689.948.182-00, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA com as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto a adesão do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO no portal modelo, desenvolvido pelo Conselho Federal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO deverá:

- Desenvolver o *layout* e estrutura do modelo do site, que será adotado pelo CRA.
- Desenvolver a árvore do site atual do CRA e encaminhar todas as orientações para produção do novo conteúdo do site.
- Aplicar um treinamento *in loco* utilizando a ferramenta na qual é desenvolvido o site. O CFA arcará, com apenas, um deslocamento para treinamento da equipe.

- d) Auxiliar o CRA nas dúvidas pertinentes à ferramenta até o lançamento do site.
- e) Fornecer até 30 dias gratuitos de hospedagem no site “tangrama”, sistema de teste do site.
- f) Auxiliar o CRA, após o lançamento, nas dúvidas pertinentes à ferramenta. Preferencialmente, este atendimento deve ocorrer no prazo de até 72 horas.
- g) Sugerir empresa responsável pela hospedagem do site.
- h) Aplicar as atualizações da ferramenta no site do CRA, desde que este esteja também hospedado com o mesmo fornecedor do site do CFA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO deverá:

- a) Designar os responsáveis no CRA pela produção do conteúdo do portal.
- b) Escolher a equipe que será treinada, para que estes, posteriormente, se tornem multiplicadores do conhecimento no CRA.
- c) Contratar, coordenar e efetuar pagamento de todo o processo de hospedagem do site.
- d) O site deverá na página principal divulgar os projetos nacionais do Sistema CFA/CRAs, tais como: Certificação Profissional, AdmEmpregos e Rádio ADM.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Parceria vigorará por 2 anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o interesse dos Parceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Este Termo de Parceria poderá ser modificado de comum acordo entre os PARCEIROS, mediante a elaboração de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro - Todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre as operações e serviços decorrentes do presente TERMO, tais como, impostos, taxas e contribuições, serão suportados pelo PARCEIRO definido como contribuinte nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo segundo - O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Parceria;

Parágrafo terceiro - Se qualquer disposição deste Convênio for considerada inválida ou inaplicável por decisão de autoridade administrativa ou judicial, as disposições restantes permanecerão vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA

As partes comprometem-se a:

- a) Não usar, comercializar ou reproduzir, sob qualquer forma, para terceiros, no todo ou em parte, as informações e código da ferramenta produzida para modelo de portal CRA.
- b) Proteger e não violar o código e as informações usando boas práticas de segurança, evitando seu uso indevido, disseminação ou mesmo publicação, inclusive por parte das pessoas que participarem da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca Brasília - DF, com renúncia prévia e expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Brasília/DF, 01 de novembro de 2016.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Sebastião Luiz de Mello

Presidente – CRA-MS nº 013

CPF nº 142.501.011-34

CONTRATADA:

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Aline Mendonça da Silva

Presidente – CRA- MA nº 2033

CPF nº 689.948.182-00

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **Adv^a. Maira Fernandes Costa, Analista Jurídico**, em 09/11/2016, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação**, em 10/11/2016, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Herson Tiago Vale de Freitas, Analista de Designer**, em 10/11/2016, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mendonça da Silva, Usuário Externo**, em 10/11/2016, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Sebastião Luiz de Mello, Presidente**, em 10/01/2017, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0029494** e o código CRC **E5BA9BFF**.
